

## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2025**

***“Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para Entidades inscritas e vigentes no CMDCA entregar Plano de Trabalho de Projetos já aprovados em editais anteriores para recebimento de recursos do FMDCA ano de 2025.*”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni- CMDCA-TO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº 6.521/2012;

**Considerando** a reunião ordinária do CMDCA e a Ata nº 98 do CMDCA ,

**Considerando** que estão abrangidos os projetos já aprovados em editais do CMDCA anteriores e que o CAC das Entidades estejam vigente;

**Considerando** ainda que será válida a quantidade de um projeto apresentado por Entidade, e que o prazo para execução será de oito meses, e o valor correspondente a ser repassado será de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) para cada Entidade participante.

ainda que Campanha “Café com FIA” objetiva conscientizar pessoas a realizarem a destinação de até 3% (três por cento) para aplicação do Imposto de Renda devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que entre os dias 17 de março a 31 de maio de 2025, os contribuintes que declaram o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) à Receita Federal podem destinar até três por cento do valor a pagar ou a restituir ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA, este criado para captar e aplicar recursos financeiros destinados especificamente para área da Infância e Adolescência.

**Considerando** ainda que a campanha é resultado da ação conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em parceria com as Entidades inscritas no CMDCA, a Secretaria Municipal da Assistência Social profissionais Contadores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar para até o dia 07/04/2025 o prazo final para entrega do Plano de Trabalho readequado da Entidade participante.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, MG 02 de abril de 2025.

**Marilene Souza Macedo.**

Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e Adolescente -TO -CMDCA

Av. Luiz Boali, s/n CAIC – Castro Pires – Teófilo Otoni-MG - CEP: 39.800-087.

[E-mail: casadosconselhos@teofilo-toni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilo-toni.mg.gov.br)